

ANÚNCIO DE INÍCIO
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA
INVESTIMENTO EM COTAS INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO
IRIDIUM INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CNPJ nº 55.940.336/0001-26

Classificação ANBIMA: Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2024/234, em 04 de setembro de 2024*

*concedido por meio do Rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

Nos termos do disposto na Resolução CVM 160, a **CLASSE ÚNICA INVESTIMENTO EM COTAS INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA** do **IRIDIUM INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**, fundo de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura, regido por seu regulamento em vigor (“Regulamento”), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 55.940.336/0001-26 (“Classe” e “Fundo” respectivamente), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administrador do Fundo (“Administrador”), a **IRIDIUM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, conjunto 11, sala Iridium, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.424/0001-10, devidamente autorizada pela CVM a gerir carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.760, de 11 de julho de 2017, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestor”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, acima qualificado, na qualidade de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”), comunicam, na data deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o registro da oferta pública primária de distribuição de 10.000.000 (dez milhões) de cotas da primeira emissão da Classe, destinada a investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Cotas” e “Oferta”, respectivamente), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$10,00 (dez reais), observado que não haverá cobrança de taxa de distribuição primária, conforme aprovada por meio do “*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Iridium Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa*”, formalizado em 12 de julho de 2024, pelo Administrador em conjunto com o Gestor, conforme retificado e ratificado por meio do “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Iridium Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa*”, formalizado em 05 de agosto de 2024 pelo Administrador em conjunto com o Gestor e em 04 de setembro de 2024 por meio do “*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do Iridium Infra Fundo de*

Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa”, formalizado pelo Administrador em conjunto com o Gestor, perfazendo o montante total de, inicialmente (“**Montante Inicial da Oferta**”),

R\$ 100.000.000,00
(cem milhões de reais)

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definido) (“**Distribuição Parcial**”). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), equivalente a 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Cotas (“**Montante Mínimo da Oferta**”). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, de comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão decidir por encerrar a Oferta, caso em que as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas pelo Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores poderão, no ato da aceitação da Oferta, condicionar a sua adesão à Oferta a que haja a distribuição: (i) do Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta, mas menor do que o Montante Inicial da Oferta.

No caso do item (ii) acima, cada investidor deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade da quantidade indicada em seu documento de subscrição; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número das Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do documento de subscrição

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) (“**Lote Adicional**”), ou seja, 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) cotas oriundas do Lote Adicional, correspondente a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, que poderão ser emitidas até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas ou novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Oferta. As cotas oriundas do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, terão as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “Cotas”, nos termos do Regulamento.

As Cotas serão objeto de oferta pública primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, e serão distribuídas pelo Coordenador Líder. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”)**, convidadas pelo Coordenador Líder a participar da Oferta na qualidade de participantes especiais (“**Participantes Especiais**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da Oferta**”).

A Oferta foi registrada na CVM, sob o nº CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2024/234, em 04 de setembro de 2024, na forma e nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulatórias aplicáveis ora vigentes.

Cada um dos Investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever junto à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado sua ordem de investimento e/ou documento de subscrição, conforme o caso.

CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma indicativo para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Registro Automático da Oferta Divulgação deste Anúncio de Início	04/09/2024
2	Início da apresentação aos Investidores e Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	05/09/2024
3	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	27/09/2024
4	Realização do Procedimento de Alocação	30/09/2024
5	Data da Liquidação da Oferta	03/10/2024
6	Data Máxima da Divulgação do Anúncio de Encerramento	03/03/2025

⁽¹⁾ As datas indicadas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição será informada aos investidores da Oferta.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Todos os anúncios, comunicados ou informações relativas à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da:

Administradora e Coordenador Líder: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website selecionar “Fundos”, depois pesquisar pelo CNPJ e então localizar o documento desejado).

Gestora: <https://iridiumgestao.com.br/> (neste website, selecionar “Fundo”, depois selecionar o “IRIDIUM INFRA FIC-FI Infra” e então localizar o documento desejado).

B3: www.b3.com.br (neste website acessar a aba “Produtos e Serviços”, clicar em “Confira a relação completa dos serviços na Bolsa”, localizar “Ofertas Públicas de Renda Variável”, clicar em “Saiba Mais”, localizar “Ofertas em andamento”, selecionar “Fundos”, clicar em “IRIDIUM INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA” e, então, localizar a opção desejada);

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, em “Mais Acessados” clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, preencher o campo “Emissor” com “IRIDIUM INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA”, clicar em “Filtrar”, clicar no botão abaixo da coluna “Ações”, e, então, clicar no documento desejado).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE MATERIAL NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO. FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO, NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS DISTRIBUÍDAS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, TENDO EM VISTA O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O CAPÍTULO DE “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO.

MAIORES ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA, PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM, NOS ENDEREÇOS ABAIXO:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111 / Rua Cincinato Braga, nº 340
2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andar / 2º, 3º e 4º andares
CEP 20050-901 Rio de Janeiro - RJ / CEP 01333-010 São Paulo - SP
Tel.: (21) 3545-8686 | Tel.: (11) 2146-2000

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo
CEP 22250-040- Rio de Janeiro, RJ

At.: Gustavo Piersanti

Telefone: (11) 3383-6190

E-mail: ol-eventos-estruturados-psf@btgpactual.com e ol-middle-ofertas-psf@btgpactual.com

São Paulo, 4 de setembro de 2024.



**COORDENADOR LÍDER E
ADMINISTRADOR**



GESTORA

